



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

022/2023

PROJETO DE LEI N°

016/2023

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA AZUL" PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ___ / ___ **20** ___

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 289/2023

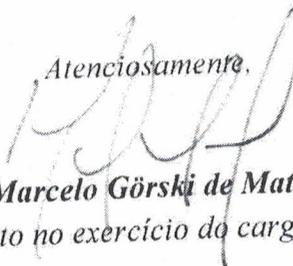
Santiago, RS, 27 de março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 016/2023, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA AZUL" PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Görski de Matos

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

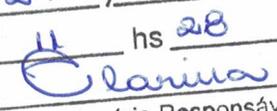
Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 552

Em 27 / 03 / 20 23

As 11 hs 28 min.


Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA AZUL" PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Autoriza o município a instituir o projeto "Pila Azul" para incentivar a separação dos resíduos recicláveis, a prática da sustentabilidade e diminuir os custos com a destinação final dos resíduos domésticos.

§1º Entende-se, para efeitos desta Lei, como materiais recicláveis: alumínio, plástico, vidro e papel.

§2º Não poderão ser trocados: espelhos, ampolas de medicamentos, lâmpadas, vidros temperados, papel carbono, isopor, espumas e materiais eletroeletrônicos, entre outros.

Art. 2º O Projeto tem como objetivo a troca do resíduo reciclável por uma moeda denominada "Pila Azul", que poderá ser trocada nos ginásios e demais espaços esportivos do município, sem prejuízo de outros locais.

Parágrafo único. A troca ocorrerá em pontos de recolhimento, com horários e locais definidos pela Administração Municipal, previamente divulgados nos meios de comunicação.

Art. 3º Fica criada a moeda "Pila Azul", utilizada para o pagamento exclusivo de resíduos recicláveis apresentados para troca junto à municipalidade.

Parágrafo único. O "Pila Azul" trata-se de uma moeda com valores diversos, estipulados através de Decreto, sendo que os munícipes poderão utilizá-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

la para adquirir horários nos espaços esportivos do município e também para a troca de outros itens, produtos e/ou atividades a serem definidos pela Administração Municipal através de Decreto.

Art. 4º Fica autorizado, através de Decreto, o Poder Executivo a atribuir nomes, valores e referências a homenageados nas cédulas do "Pila Azul".

Art. 5º A Administração Municipal poderá receber o "Pila Azul" como forma de pagamento pelo uso por parte da população das áreas, quadras esportivas e ginásios do município.

Art. 6º O "Pila Azul" será gerenciado pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL) e Secretaria do Meio Ambiente (SMMA), e será confeccionado, numerado e registrado pelo Poder Executivo, através de qualquer das Secretarias supracitadas ou por outra secretaria municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MARÇO DE 2023.

Marcelo Görski de Matos
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 016/2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA AZUL" PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, A PRÁTICA DA SUSTENTABILIDADE E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa instituir o projeto "Pila Azul" para, principalmente, incentivar a separação dos resíduos recicláveis, a prática da sustentabilidade e diminuir os custos com destinação final dos resíduos domésticos.

Após o grande alcance perante a população, do projeto Pila Verde, o município irá realizar ações concentradas na troca de resíduos recicláveis e com isso incentivar cada vez mais a prática da sustentabilidade.

Os resíduos que poderão ser trocados por cédulas do Pila Azul incluem alumínio, latinhas, garrafas PET, plásticos, papel e vidro. As cédulas poderão ser usadas para pagar horários das quadras esportivas do município, visando a utilização de ginásios do município, além de participação em campeonatos e ações esportivas, entre outras ações que poderão vir a ser incluídas pelo Poder Executivo.

Com mais essa iniciativa, o município de Santiago busca fortalecer a educação ambiental e a prática da sustentabilidade, incentivando a população a separar os resíduos e contribuir para diminuir o custo com a destinação de resíduos domésticos para o aterro sanitário licenciado.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 27 DE MARÇO DE 2023.

Marcelo Görski de Matos
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito